



PROJETO DE LEI Nº 028/2013

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E TEMPORÁRIA PELO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE ENGENHEIRO E ARQUITETO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada uma gratificação especial e temporária na importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais, a ser paga aos Servidores ativos, estatutários e contratados temporariamente, integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Santa Teresa, ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto.

Art. 2.º A gratificação instituída no Artigo 1º desta Lei não incorpora, nem integra aos vencimentos, salários, proventos e pensões e sobre elas não incidirá qualquer vantagem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de abril de 2013.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL